



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

---

**COMUNICAÇÃO INTERNA  
DESPACHO**

Ao Agente de contratação/Equipe de Contratação.

Referente ao Processo Administrativo Nº **2025.01.10.01-PMI/SME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/SRP-2025.01.27.01-PMI/SME**

Sob a égide do princípio da autotutela, que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, eu, NATALIA BASTOS FERREIRA TAVARES, Secretária da Educação do Município de Iguatu/CE, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, em especial a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, encaminho para ato de **REVOGAÇÃO**, através de elaboração de termo pertinente, o procedimento em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar e demais programas da rede de ensino do município de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I do Edital. Pelas razões transcritas:

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante ao procedimento.

Quanto as razões que levam a revogação foram: por identificar após a publicação do Edital a necessidade de melhoramentos e adequações técnicas no termo de referência, convertido em anexo I do Edital, para assim melhor atender ao interesse público. Constatou-se que, no formato em que se processou, a contratação pretendida, não é a melhor opção para atender aos interesses da Administração Pública, Secretaria da Educação. Sendo neste momento constatada a inconveniência e a inoportunidade da execução do objeto em tela, e decidimos por revogar o presente processo, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua 15 de novembro, 606, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-011, inscrita no CNPJ 14.790.822/0001-11

| Site: [www.iguatu.ce.gov.br](http://www.iguatu.ce.gov.br) | E-mail: [secretariadaeducacaodeiguatu@gmail.com](mailto:secretariadaeducacaodeiguatu@gmail.com)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

---

Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório, viemos fundamentar o encerramento da licitação mediante revogação da licitação.

Posto a isto, a inviabilizando prontamente a execução do objeto da licitação caracterizando-se a inconveniência de se prosseguir com a mesma.

Respeitado desse modo à existência de fato posterior relevante que justificam os requisitos de conveniência e oportunidade nos moldes do art. 71 da lei nº 14.133/21.

Iguatu/CE, 04 de fevereiro de 2025.

*Natalia Bastos J. Tavares*

**NATALIA BASTOS FERREIRA TAVARES**  
**SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE**